



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 667/2006

Autoriza a criação, implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação, implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao desenvolvimento de ações integradas para garantir aos jovens e adultos da zona urbana e rural acesso e a permanência no ensino fundamental, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 23, de 24 de abril de 2006.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da implementação da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

074 – Divisão de Apoio a Educandos

12 – Educação

366 – Educação de Jovens e Adultos

0189 – Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola.

1.083 – Criação, implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$	89.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	30.000,00
TOTAL.....	R\$	120.000,00

Parágrafo único - O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

Art. 3º - São acrescentados à Lei LDO e PPA os seguintes dispositivos:

I – ao art. 25 da Lei nº 630, de 04 de julho de 2005 – LDO de 2006 – o inciso:

“XXXI-A - Criação, implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos”.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 667/2006

2

inciso:

II – ao Anexo I da Lei nº 664/2006 – LDO de 2007 – o

“XXXI-A - Manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos”.

III - ao Anexo Único da Lei 638, de 30 de novembro de 2005 – PPA 2006/2009 – é acrescentada a seguinte meta:

Anexo Único	
Plano Plurianual - Quadriênio 2006 a 2009	
Meta:	
Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos	
Objetivo:	
Desenvolvimento de ações integradas para garantir aos jovens e adultos da zona urbana e rural acesso e a permanência no ensino fundamental, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 23, de 24 de abril de 2006.	
Nº XX	
Exercícios:	
2006	120.000,00
2007	126.000,00
2008	132.000,00
2009	138.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (2006).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete